



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 - A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

UNIDADE:

02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV

02.13.000 FUNDO MUNICIPAL E HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL

02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO A

02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF

PROJETO ATIVIDADE:

10.122.008.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica

10.303.008.2058 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica

10.302.008.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.305.008.2065 Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias

15.451.010.2037 Desenvolvimento das Ações de Conservação das Vias Públicas

17.512.010.2038 Desenvolvimento das Ações de Conservação do Sistema de Esgotamento Sanitário

15.451.010.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infr. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos

12.361.003.2011 Gestão da Política Educacional

12.361.003.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico

12.368.003.2078 Manutenção de Escola em Tempo Integral

12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

12.365.003.2027 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Pré Escola FUNDEB 30%

12.365.003.2072 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Creche FUNDEB 30%

04.122.002.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais

16.482.006.2054 Desenvolvimento das Ações do Fundo de Habitação de Interesse Social

08.122.007.2040 Gestão das Ações do Desenvolvimento Social

08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas

08.244.007.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.007.2048 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

08.244.007.2049 Ações de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

20.605.011.1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município

20.605.011.2030 Conservação do Sistema de Abastecimento de Água

04.123.001.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA:



3.3.9.0.30.00.004.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Material de Consumo

FONTE: 1500, 1600, 1569, 1540, 1660, 1661.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1 – Fornecer os produtos descritos deste instrumento com no mínimo os prazos de garantias descritos na planilha dos produtos (ANEXO DESTE TERMO), de acordo cada característica destes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, nos prazos estabelecido no Artigo 94 da 14.133/21, ressalvado o estabelecido no Artigo 176, Incisos I e II do parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.



CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BA E A
EMPRESA ARLINDO SOARES ALVES BARRETO,
CNPJ nº 00.140.775/0001-62.**

CONTRATO Nº. 037/2025. PE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Ananias Teixeira, 14, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580-007, portador do CPF 892.592.895-72 e Cédula de Identidade 691971803 SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como contratado, ARLINDO SOARES ALVES BARRETO, CNPJ nº 00.140.775/0001-62, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 256, Centro, Morpará BA 47580-000, CNPJ nº 00.140.775/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 04.435.415-07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 562.199.115-04, residente e domiciliado em Rua Presidente Vargas, 270 B, Casa, Centro, Morpará BA 47580-000, conforme requerimento de empresário registrado em 09 de agosto de 2018, em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 003/2025, originado do Processo Administrativo nº. 030/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba; têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do fornecimento, a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.



§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das integralidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

1.1.2 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/21)

1.1.3. 4.1 – Os itens do objeto deste Processo, deverá ser entregue mediante encaminhamento escrito da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEPLAF, nos horários das 08h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, as entregas inclusive, poderão ocorrer em reformas e/ou construções de empreendimentos públicos em Comunidades da Zona Rural do Município, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, sob portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2025.

1.1.4- Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao setor responsável no Município do Município, informações através do e-mail: seplaf.morpara@gmail.com.

1.2 Prazo de entrega:

1.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme definição da quantidade no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho;

1.2.2- Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.3 Das condições de recebimento:

1.3.1 Na entrega do objeto deverá ser observado o controle de qualidade os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros, de acordo cada caso;

1.3.2 Provisoriamente, após a verificação dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, a fiscal do contrato dará certificação em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no ato da entrega pelo fornecedor ou preposto (empresa de transporte, correios e outros);



1.3.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação

1.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.3.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

1.3.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/21;

1.3.7 - Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

1.3.8- Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro;;

1.3.9 - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e/ou bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.3.10 O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

1.3.11 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a) O itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência apresentando Termo e/ou carta de Compromisso de Troca em documento oficial (papel timbrado), com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de



análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade contratante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

1.3.12 - No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.

1.3.13 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a município de Morpará-Ba;

1.3.14- Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

1.3.15 Todos os produtos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

1.3 – PLANILHA DETALHADA DOS ITENS CONTRATADOS

LOTE V: MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	TUBO SOLDAVEL 20mm 6mt	UN	FOTLEV	R\$ 17,00	200	R\$ 3.400,00
2	TUBO SOLDAVEL 25mm 6mt	UN	FOTLEV	R\$ 21,00	300	R\$ 6.300,00
3	TUBO SOLDAVEL 32mm 6mt	UN	FOTLEV	R\$ 37,00	200	R\$ 7.400,00
4	TUBO SOLDAVEL 50mm 6mt	UN	FOTLEV	R\$ 65,00	200	R\$ 13.000,00
5	TUBO SOLDAVEL 60mm 6mt	UN	FOTLEV	R\$ 150,00	300	R\$ 45.000,00
6	JOELHO SOLDAVEL 90° 20mm	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
7	JOELHO SOLDAVEL 90° 25mm	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
8	JOELHO SOLDAVEL 90° 32mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
9	JOELHO SOLDAVEL 90° 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 3,00	200	R\$ 600,00
10	JOELHO SOLDAVEL 45° 20mm	UN	FOTLEV	R\$ 1,50	200	R\$ 300,00
11	JOELHO SOLDAVEL 45° 25mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
12	JOELHO SOLDAVEL 45° 32mm	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
13	JOELHO SOLDAVEL 45° 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
14	FLEXIVAL MALHA DE AÇO 40CM CROMADO	UN	FIRENZE	R\$ 32,00	20	R\$ 640,00



15	CAIXA D'ÁGUA LIMPA 1000 LITROS	UN	FRIBRASOL	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
16	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 40mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
17	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
18	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 75mm	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00
19	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 100mm	UN	FOTLEV	R\$ 8,50	200	R\$ 1.700,00
20	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 150mm	UN	FOTLEV	R\$ 34,00	200	R\$ 6.800,00
21	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 40mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
22	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 50mm	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
23	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 75mm	UN	FOTLEV	R\$ 9,00	200	R\$ 1.800,00
24	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 100mm	UN	FOTLEV	R\$ 9,00	200	R\$ 1.800,00
25	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 150mm	UN	FOTLEV	R\$ 40,00	200	R\$ 8.000,00
26	TUBO DE ESGOTO 40mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 35,00	200	R\$ 7.000,00
27	TUBO DE ESGOTO 50mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 52,00	200	R\$ 10.400,00
28	TUBO DE ESGOTO 75mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 69,00	200	R\$ 13.800,00
29	TUBO DE ESGOTO 100mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 75,00	300	R\$ 22.500,00
30	TUBO DE ESGOTO 150mm 6 METROS	UN	FOTLEV	R\$ 172,00	250	R\$ 43.000,00
31	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	20	R\$ 140,00
32	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	20	R\$ 140,00
33	LUVA DE ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
34	LUVA DE ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
35	LUVA DE ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
36	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
37	LUVA DE ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 22,50	200	R\$ 4.500,00
38	TEE DE ESGOTO 50X50MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,75	200	R\$ 750,00
39	TEE DE ESGOTO 100X100MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,20	200	R\$ 1.640,00
40	TEE DE ESGOTO 150X150MM	UN	FOTLEV	R\$ 39,90	200	R\$ 7.980,00
41	TEE DE ESGOTO 75X50MM	UN	FOTLEV	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
42	TEE DE ESGOTO 150X100MM	UN	FOTLEV	R\$ 35,00	200	R\$ 7.000,00
43	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
44	PLUG COM ROSCA 1/2	UN	FOTLEV	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
45	TEE 90° 20MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 1,50	200	R\$ 300,00
46	TEE 90° 25MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
47	TEE 90° 32MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
48	TEE 90° 50MM SOLDÁVEL	UN	FOTLEV	R\$ 5,50	200	R\$ 1.100,00
49	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UN	FOTLEV	R\$ 5,00	200	R\$ 1.000,00
50	JUNÇÃO SIMPLES 100x75 ESGOTO	UN	FOTLEV	R\$ 21,50	50	R\$ 1.075,00
51	REDUÇÃO DE ESGOTO 100x50	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00
52	JUNÇÃO SIMPLES 100x50 ESGOTO	UN	FOTLEV	R\$ 13,65	50	R\$ 682,50



53	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 PARA 1/2	UN	FOTLEV	R\$ 1,35	30	R\$ 40,50
54	NIPLE COM ROSCA 1/2	UN	FOTLEV	R\$ 0,70	20	R\$ 14,00
55	TE COM REDUÇÃO 50 X 25 SOLDAVEL	UN	FOTLEV	R\$ 6,35	50	R\$ 317,50
56	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 SOLDAVEL	UN	FOTLEV	R\$ 4,00	50	R\$ 200,00
57	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
58	CAP DE ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,00	50	R\$ 150,00
59	CAP DE ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00
60	CAP DE ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
61	CAP DE ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
62	CAP DE ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 28,00	50	R\$ 1.400,00
63	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 6,95	50	R\$ 347,50
64	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 9,90	50	R\$ 495,00
65	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
66	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 150MM	UN	SCHIVA	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
67	CURVA 45° ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,00	100	R\$ 300,00
68	CURVA 45° ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 3,50	100	R\$ 350,00
69	CURVA 45° ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 8,00	100	R\$ 800,00
70	CURVA 45° ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	100	R\$ 700,00
71	CURVA 45° ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 37,00	100	R\$ 3.700,00
72	CURVA 90° ESGOTO 40MM	UN	FOTLEV	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
73	CURVA 90° ESGOTO 50MM	UN	FOTLEV	R\$ 7,00	100	R\$ 700,00
74	CURVA 90° ESGOTO 75MM	UN	FOTLEV	R\$ 14,20	100	R\$ 1.420,00
75	CURVA 90° ESGOTO 100MM	UN	FOTLEV	R\$ 18,00	100	R\$ 1.800,00
76	CURVA 90° ESGOTO 150MM	UN	FOTLEV	R\$ 88,00	100	R\$ 8.800,00
77	CAIXA SINFONADA PARA GRELHA QUADRADA 150X150X50	UN	FOTLEV	R\$ 34,00	50	R\$ 1.700,00
78	CAIXA SINFONADA PARA GRELHA QUADRADA 100X100X50	UN	SOCOL	R\$ 15,90	50	R\$ 795,00
79	CHUVEIRO BRANCO 3 TEMPERATURAS 5500W 220V	UN	LORENZETTI	R\$ 70,00	40	R\$ 2.800,00
80	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS 5500W	UN	LORENZETTI	R\$ 23,00	40	R\$ 920,00
81	GRELHA QUADRADA DE AÇO, INOXIDAVEL COM FECHO 100MM	UN	OVERTAG	R\$ 7,25	40	R\$ 290,00
82	GRELHA REDONDA CROMADO	UN	OVERTAG	R\$ 7,25	40	R\$ 290,00
83	RALO LINEAR GRELHA 70CM BRANCA	UN	HERC	R\$ 88,00	30	R\$ 2.640,00
84	VALVULA DE TANQUE 1 1/4	UN	SOCOL	R\$ 27,60	40	R\$ 1.104,00
85	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 DN40	UN	DOCOL	R\$ 182,00	30	R\$ 5.460,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



564
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER



Processo: 20274e25 - Doc: 1128 - Documento Assinado Digitalmente por: NATALITO RIBEIRO DE ALCANTARA - 26/05/2025 17:02:08
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: E29a1010-d15d-475e-a1f6-7e62dfce88b6

86	ACABAMENTO ABS CROMADO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	BLUKIT	R\$ 75,40	30	R\$ 2.262,00
87	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 COM ACABAMENTO	UN	ASTRA	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
88	REFIL PARA PURIFICADOR PONTO DE USO	UN	DURIM	R\$ 45,00	30	R\$ 1.350,00
89	FILTRO DE AGUA PARA PONTO DE USO DE ENTRADA	UN	DURIM	R\$ 82,50	30	R\$ 2.475,00
90	SUPORTE PARA GALÃO DE AGUA	UN	HERC	R\$ 42,00	20	R\$ 840,00
91	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO DE MESA	UN	LATINA	R\$ 983,00	20	R\$ 19.660,00
92	FILTRO DE BARRO 6 LITROS 3 velas	UN	ESTEFANI	R\$ 245,50	30	R\$ 7.365,00
93	VELA DE CERAMICA PARA FILTRO COM CARVÃO ATIVADO	UN	ESTEFANI	R\$ 12,50	30	R\$ 375,00
94	TORNEIRA LONGA TOQUE PARA FILTRO	UN	HERC	R\$ 6,00	30	R\$ 180,00
95	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	VALEPLAST	R\$ 7,00	30	R\$ 210,00
96	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO	UN	VALEPLAST	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00
97	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UN	SOCOL	R\$ 17,00	30	R\$ 510,00
98	REGISTRO ESFFERA VS SOLDAVEL 50MM	UN	SOCOL	R\$ 16,50	30	R\$ 495,00
99	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4	UN	DOCOL	R\$ 47,90	30	R\$ 1.437,00
100	REGISTRO ESFFERA VS SOLDAVEL 3/4	UN	SOCOL	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
101	REGISTRO ESFFERA VS SOLDAVEL 60MM	UN	KRONA	R\$ 39,00	30	R\$ 1.170,00
102	REGISTRO ESFFERA VS SOLDAVEL 32MM	UN	VIQUA	R\$ 11,20	30	R\$ 336,00
103	REGISTRO DE GAVETA BASE 1 1/2	UN	DOCOL	R\$ 125,55	30	R\$ 3.766,50
104	CAIXA DAGUA AGUA PROTEGIDA 310L	UN	FIBRASOL	R\$ 189,00	20	R\$ 3.780,00
105	CAIXA DAGUA COM TAMPA 1000 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 355,00	20	R\$ 7.100,00
106	CAIXA DAGUA COM TAMPA 500 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00
107	CAIXA DAGUA COM TAMPA 5000 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 5.600,00	15	R\$ 84.000,00
108	CAIXA DAGUA AGUA PROTEGIDA 1000L	UN	FIBRASOL	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
109	VALVULA DE BOIA ACQUALIMP 3/4 ALTA VAZÃO	UN	BLUKIT	R\$ 65,00	50	R\$ 3.250,00
110	FILTRO PARA DAGUA COM INSERTO METALICO	UN	FORTLEV	R\$ 130,00	30	R\$ 3.900,00
111	TONEIRA BOIA 1/2	UN	LUCONI	R\$ 12,00	50	R\$ 600,00
112	TAMPA DE CAIXA DAGUA DE POLIPROPILENO 500l	UN	FIBRASOL	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00



113	TAMPA DE CAIXA DÁGUA DE POLIPROPILENO 1000L	UN	FIBRASOL	R\$ 160,00	20	R\$ 3.200,00
114	TAMPA DE CAIXA DÁGUA DE POLIPROPILENO 5000L	UN	FIBRASOL	R\$ 822,75	10	R\$ 8.227,50
115	FRANGE PARA CAIXA DÁGUA 3/4	UN	SOCEL	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
116	FRANGE PARA CAIXA DÁGUA 1/2	UN	SOCEL	R\$ 7,00	50	R\$ 350,00
117	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 10000 LITROS POLIPROPILENO	UN	FIBRASOL	R\$ 4.600,00	10	R\$ 46.000,00
118	FITA VEDA ROSCA 18mmX25m	UN	FIRLON	R\$ 6,00	50	R\$ 300,00
119	FITA VEDA ROSCA 18mmX50m	UN	GOOL	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
VALOR TOTAL (QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS)						R\$ 512.000,00

LOTE VI – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR	QTD	TOTAL
1	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SMART 1000 12V BATERIA COM MALETA	UN	WORKER	R\$ 445,00	3	R\$ 1.335,00
2	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA ELETRICA GSR 7-14 220V	UN	BOSCH	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
3	KIT FURADEIRA IMPACTO 450W 220V	UN	BOSCH	R\$ 330,00	3	R\$ 990,00
4	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 20V BIVOLT COM BATERIA	UN	WORKER	R\$ 500,00	3	R\$ 1.500,00
5	PA DE BICO COM CABO LONGO DE MADEIRA 120CM	UN	MAX	R\$ 44,00	30	R\$ 1.320,00
6	SERRA MARMORE 1500W 220	UN	STANLEY	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
7	MARTELETE PERFURADOR 220V 820W	UN	WORKER	R\$ 690,00	3	R\$ 2.070,00
8	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 2,8 JOULES 800W 220V COM MALETA	UN	WORKER	R\$ 680,00	3	R\$ 2.040,00
9	DESEMPENADEIRA DE AÇO 48CM DENTADA	UN	WORKER	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
10	MASSEIRA PLASTICA	UN	WORKER	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
11	BETONEIRA 400L 220V	UN	MENEGOTTI	R\$5.350,00	4	R\$ 21.400,00
12	TRENA COM FITA DE AÇO 3METROS	UN	FAMASTIL	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
13	TRENA COM FITA DE AÇO 5METROS	UN	FAMASTIL	R\$ 13,00	10	R\$ 130,00
14	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN	FAMASTIL	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
15	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UN	FAMASTIL	R\$ 22,00	10	R\$ 220,00
16	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	UN	FAMASTIL	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
17	MARTELO DE BORRACHA BRANCO 40MM	UN	MAX	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
18	SERRA TICO TICO 400W	UN	BLACK & DECKER	R\$ 245,00	3	R\$ 735,00



19	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METALICO, CAÇAMBA METALICA REDONDA	UN	MAESTRO	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
20	SERRA MARMORE 1450W 220	UN	STANLEY	R\$ 475,00	2	R\$ 950,00
21	LIXADEIRA ORBITAL 250W COM DISCO DE LIXA	UN	WORKER	R\$ 495,00	2	R\$ 990,00
22	ESMERILHADEIRA 115MM 4 1/2POL 720W	UN	STANLEY	R\$ 330,00	2	R\$ 660,00
23	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO	UN	THOMPSOM	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
24	CORTADOR MASTER 115	UN	CORTAG	R\$ 790,00	3	R\$ 2.370,00
25	ENXADA LARGA 2,5 GOIVADA COM CABO DE MADEIRA 150CM REDONDA	UN	RAMADA	R\$ 41,70	20	R\$ 834,00
26	FURADEIRA DE IMPACTO 650W 220V	UN	WORKER	R\$ 390,00	3	R\$ 1.170,00
27	SERRA COPO BI-METALITCA 64MM	UN	WORKER	R\$ 45,00	20	R\$ 900,00
28	CAVADEIRA ARTICULADA STANDARD C CABO 105CM	UN	MOMFORT	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
29	WD 40 PORDUTO MULTIUSO 500ML	UN	DWD	R\$ 75,00	40	R\$ 3.000,00
30	ARCO DE SERRA FIXO TAMANHO 12	UN	THOMPSOM	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
31	DESEMPENADEIRA PARA GESSO LISA 12X30CM	UN	MOMFORT	R\$ 22,75	10	R\$ 227,50
32	PÁ DE BICO COM CABO CURTO 69CM DE MADEIRA	UN	FAMASTIL	R\$ 69,90	10	R\$ 699,00
33	ENXADÃO ESTREITO 2,5 COM CABO REDONDO	UN	MAX	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00
34	PÁ QUADRADA COM CABO LONGO 120CM DE MADEIRA	UN	METIZA	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00
35	MARTELO DE UNHA 27MM	UN	MOMFORT	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
36	SERROTE PARA CARPINTEIRO 16 POLEGADAS 406MM	UN	THOMPSOM	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
37	BROCA PARA CONCRETO DE METAL DURO 100x7MM	UN	WORKER	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
38	BROCA CHATA PARA MADEIRA DE AÇO CARBONO 15,8X150MM	UN	WORKER	R\$ 12,00	40	R\$ 480,00
39	LIMA DE FACÃO 8" COM CABO	UN	K&F	R\$ 19,00	10	R\$ 190,00
40	CORTADOR DE PISO HD900	UN	CORTAG	R\$ 400,00	2	R\$ 800,00
41	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA DE AÇO DE CARBONO 5X85MM	UN	TRAMONTINA	R\$ 4,00	50	R\$ 200,00
42	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO DE AÇO RÁPIDO 7,94X400MM	UN	TRAMONTINA	R\$ 78,00	50	R\$ 3.900,00
43	BROCA MARTELETE PARA ALVENARIA 13X100MM	UN	IRWIN	R\$ 19,00	50	R\$ 950,00
44	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8"	UN	WORK	R\$ 140,00	3	R\$ 420,00



45	BROCA PARA METAL DE AÇO RÁPIDO 125X9MM	UN	MTX	R\$ 9,00	40	R\$ 360,00
46	LINHA PARA PEDREIRO TRAÇADA 100 METROS	UN	POLIFIO	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00
47	ALICATE UNIVERSAL	UN	SPARTA	R\$ 14,80	10	R\$ 148,00
48	BROCA PARA CONCRETO DE ENCAIXE CILINDRICO 6X60X100MM	UN	WORK	R\$ 12,00	40	R\$ 480,00
49	TESOURA PARA CORTAR CHAPA 10"	UN	SPARTA	R\$ 23,50	3	R\$ 70,50
50	JOGO DE CHAVE ALLEN 9 PEÇAS	UN	KALA	R\$ 27,00	5	R\$ 135,00
51	MARRETA OITAVADA 2KG	UN	MOMFORT	R\$ 56,25	5	R\$ 281,25
52	MARRETA OITAVADA 1KG	UN	MOMFORT	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
53	PRUMO 500G	UN	THOMPSON	R\$ 33,00	10	R\$ 330,00
54	SERRA DE MESA 1600W 220V	UN	WORKER	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.600,00
55	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	KALA	R\$ 29,90	5	R\$ 149,50
56	CHAVE PHILLIPS 3/8x10"	UN	VONDER	R\$ 16,00	40	R\$ 640,00
57	CHAVE DE FENDA 3/8X6"	UN	WORKER	R\$ 16,00	40	R\$ 640,00
58	BROCA DE CONCRETO DE METAL DURO 100X6MM	UN	WORKER	R\$ 9,90	40	R\$ 396,00
59	ALICATE BICO CHATA LONGO 6.1/4"	UN	FAMASTIL	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
60	SERRA COPO BI-METALITCA 25MM	UN	WORKER	R\$ 22,50	20	R\$ 450,00
61	CHAVE FIXA 12X13	UN	KALA	R\$ 8,00	5	R\$ 40,00
62	CHAVE FIXA 14X15	UN	KALA	R\$ 9,00	5	R\$ 45,00
63	CHAVE FIXA 08X09	UN	KALA	R\$ 8,00	5	R\$ 40,00
64	CHAVE FIXA 20X22	UN	KALA	R\$ 17,00	5	R\$ 85,00
65	CHAVE FIXA 16X17	UN	WORKER	R\$ 22,00	5	R\$ 110,00
66	ALICATE REBITADOR EM AÇO E PVC	UN	WORKER	R\$ 28,75	3	R\$ 86,25
67	CORRENTE ELO CURTO 6,4MM 1MT	UN	DISMAR	R\$ 24,00	50	R\$ 1.200,00
68	ALICATE CRIMPADOR DE CABO DE REDE RJ45	UN	VONDER	R\$ 58,50	3	R\$ 175,50
69	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" 2UNID	UN	COLLINS	R\$ 29,00	20	R\$ 580,00
70	NIVEL DE ALUMINIO 35CM	UN	BRASFORT	R\$ 25,25	10	R\$ 252,50
71	LAMINA DE SERRA TICO TICO PARA MADEIRA 4" COM 2UNIDADE	UN	WORKER	R\$ 22,00	40	R\$ 880,00
72	Disco DIAMANTADO turbo 4 1/2'	UN	GUEPAR	R\$ 25,50	20	R\$ 510,00
73	Disco diamantado segmentado 4 1/2'	UN	GUEPAR	R\$ 26,00	20	R\$ 520,00
74	Disco madeira 24dt 4 1/2'	UN	K&F	R\$ 25,50	20	R\$ 510,00
75	Disco cortar ferro 4 1/2	UN	STANLEY	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
76	Eletroldo 2,5mm	KG	WORKER	R\$ 33,00	50	R\$ 1.650,00
77	Eletroldo 3,25mm	KG	WORKER	R\$ 33,00	50	R\$ 1.650,00



VALOR TOTAL (OITENTA MIL REAIS)	R\$ 80.000,00
---------------------------------	---------------

LOTE VII – EPIS E UTILIDADES.

ITE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QTD	TOTAL
1	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM ENGATE 10 METROS	UN	PLASTIMA	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
2	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM ENGATE 20 METROS	UN	PLASTIMA	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
3	PORTA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UN	AGUIA	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
4	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 30 LITROS	UN	MIMO	R\$ 280,00	50	R\$ 14.000,00
5	VASSOURA DE JARDIM 18 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UN	ROBUST	R\$ 18,00	50	R\$ 900,00
6	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	NOBRE	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
7	PORTA TOALHA DE ROSTO CROMADO	UN	AGUIA	R\$ 11,50	100	R\$ 1.150,00
8	PORTA TOALHA DE BANHO CROMADO	UN	AGUIA	R\$ 15,00	100	R\$ 1.500,00
9	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL 5 LITROS	UN	BRINOX	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
10	CARRETEL PARA APARADOR DE GRAMA 1 FIO DE NYLON 1,8MM COM 8 METROS	UN	MAZA FER	R\$ 70,00	200	R\$ 14.000,00
11	REGULADOR DE GÁS 504/01 COM MANOMETRO SEM MANGUEIRA	UN	IMARBRAS	R\$ 38,00	100	R\$ 3.800,00
12	REGULADOR DE GÁS 504/01 COM MANOMETRO COM MANGUEIRA	UN	IMARBRAS	R\$ 40,00	100	R\$ 4.000,00
1	COLETE REFLETTIVO LARANJA/BRANCO	UN	EMBATE	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
2	LUVA DE NITRIL C DORSO FRESCO T10 ESSENCIAL	UN	EMBATE	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
3	LUVA DE LATEX FLOCADO VE200 07	UN	KALIPSO	R\$ 4,20	100	R\$ 420,00
4	LUVA TRICOTADA 3 FIOS DE ALGODÃO E POLIESTER COM PIGMENTAÇÃO EM PVC	UN	THOMPSON	R\$ 3,00	100	R\$ 300,00
5	BOTA DE PVC OCUPACIONAL IMPERMEAVEL FORRADA DIVERSOS TAMANHOS	UN	VULCON FLEX	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00



6	CAPACETE CLASSE B COM CARNEIRA AJUSTAVEL COR BRANCO	UN	PLASTICOR	R\$ 14,50	50	R\$ 725,00
7	ABAFADOR COM AJUSTES 21 DECIBEIS	UN	BRASFORT	R\$ 18,90	10	R\$ 189,00
8	CAPA DE CHUVA MORCEGO PRETA	UN	PLASTIMA	R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
9	PROTETOR AURICULAR PLUG COPOLIMERO	UN	KALIPSO	R\$ 1,50	50	R\$ 75,00
10	MASCARA DESCCARTAVEL CLASSE PFF1 SEM VALVULA	UN	PLASTICOR	R\$ 1,10	200	R\$ 220,00
11	MASCARA DESCARTAVEL CLASSE PFF2 COM VALVULA	UN	PLASTICOR	R\$ 1,70	200	R\$ 340,00
12	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	KALIPSO	R\$ 4,50	100	R\$ 450,00
13	LUVA DE POLIESTER COM REVESTIMENTO POLIURETANO	UN	KALIPSO	R\$ 12,00	100	R\$ 1.200,00
14	BOTINA OCUPACIONAL COM CADARÇO DIVERSOS TAMANHO	UN	GARRA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
15	LUVA DE RASPA DE COURO COM PALMA REFORÇADA E PUNHO CURTO	UN	PLASTICOR	R\$ 13,90	50	R\$ 695,00
16	CAPA DE CHUVA EM PVC MANGA LONGA AMARELA	UN	PLASTICOR	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
17	LUVA DE RASPA DE COURO COM PALMA REFORÇADA E PUNHO 7CM	UN	PLASTICOR	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
18	BOTINA DE COURO ELASTICO COM BIQUEIRA DIVERSOS TAMANHOS	UN	HAVAI	R\$ 59,01	100	R\$ 5.901,00
19	CINTO ERGONOMICO TAMANHO M	UN	DORTLER	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
20	CINTO ERGONOMICO TAMANHO G	UN	DORTLER	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
21	LUVA DE LATEX COM FORRO DE ALGODÃO	UN	MUCAMBO	R\$ 9,90	50	R\$ 495,00
22	LUVA TRICOTADA 3 FIOS MESCLADA SEM PIGMENTO	UN	EMBATE	R\$ 4,50	50	R\$ 225,00
23	TALABARTE SIMPLES EM POLIESTER A COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	TOP CINTOS	R\$ 201,00	5	R\$ 1.005,00
24	CINTURAO PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UN	CARLOGRAFI T	R\$ 262,00	5	R\$ 1.310,00
VALOR TOTAL: (OITENTA E CINCO MIL REAIS)						R\$ 85.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO



a). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a). Aplica-se à execução do presente contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na forma do disposto no artigo 92, inciso III, do precitado Diploma Legal.

b) O fornecimento do presente instrumento, foi objeto de licitação Pregão Eletrônico, vinculado ao processo Administrativo 030/2025, Pregão Eletrônico 003/2025, de acordo com o disposto da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), a ser pago gradativamente, mediante a emissão da fatura do quantitativo entregue, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da Contratante;

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a fatura emitida em moeda corrente, de forma íntegra sem emendas ou rasuras com valor correspondente a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra, acompanhada de Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Fazenda FEDERAL, Fazenda ESTADUAL, Fazenda MUNICIPAL, Justiça do trabalho – CNDT, sob pena de retenção de pagamento até escoimada as irregularidades porventura apresentadas, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e com aceite. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o Contratante;

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.7 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

5.8 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a Termo Aditivo e ateste da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - Cadastrar o CONTRATADO na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.



8.13- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.15 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.18 – Entregar as os itens de material de construção, mediante o pedido da Secretaria demandante, conforme normas técnicas dos produtos, conforme parâmetros da Legislação vigente, sem nenhum custo adicional para o contratante;

8.19 – Fornecer os itens solicitados na ordem, independente do quantitativo e valor, nos prazos estabelecidos em contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designados pelo DECRETO Nº 003/2025, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 Os produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, conforme portaria nº 003/2025

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. - O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

10.3.- O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do Contratado, na forma da lei.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU OUTROS CASOS DE ADITIVOS

11.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Fica fixado, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolização formal do respectivo requerimento, o prazo para resposta e formalização a pedido de repactuação de preços, prorrogação de prazo, se houver, e para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento ao disposto no artigo 92, incisos X e XI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO ÀS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

12.1.O CONTRATADO reconhece, em sua inteireza, as prerrogativas da Administração, especialmente aquelas dispostas no artigo 104, e respectivos desdobramentos, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em relação ao regime jurídico dos contratos, inclusive o presente instrumento contratual:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal n.º 14.133, de 2021:



III – fiscalizar sua execução;

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais; e

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 - As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 - A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

UNIDADE:

02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV

02.13.000 FUNDO MUNICIPAL E HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL

02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO A

02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF

PROJETO ATIVIDADE:

10.122.008.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica

10.303.008.2058 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica

10.302.008.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.305.008.2065 Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias

15.451.010.2037 Desenvolvimento das Ações de Conservação das Vias Públicas

17.512.010.2038 Desenvolvimento das Ações de Conservação do Sistema de Esgotamento Sanitário

15.451.010.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infr. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos

12.361.003.2011 Gestão da Política Educacional

12.361.003.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico

12.368.003.2078 Manutenção de Escola em Tempo Integral

12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

12.365.003.2027 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Pré Escola FUNDEB 30%

12.365.003.2072 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Creche FUNDEB 30%

04.122.002.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais

16.482.006.2054 Desenvolvimento das Ações do Fundo de Habitação de Interesse Social

08.122.007.2040 Gestão das Ações do Desenvolvimento Social

08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas

08.244.007.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.007.2048 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

08.244.007.2049 Ações de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

20.605.011.1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município

20.605.011.2030 Conservação do Sistema de Abastecimento de Água

04.123.001.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA:



3.3.9.0.30.00.004.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Material de Consumo

FONTE: 1500, 1600, 1569, 1540, 1660, 1661.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1 – Fornecer os produtos descritos deste instrumento com no mínimo os prazos de garantias descritos na planilha dos produtos (ANEXO DESTE TERMO), de acordo cada característica destes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, nos prazos estabelecido no Artigo 94 da Lei nº 14.133/21, ressalvado o estabelecido no Artigo 176, Incisos I e II do parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Morpará, 24 de abril de 2025.

NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA

Prefeito de Morpará

Contratante

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CNPJ nº 00.140.775/0001-62

Sr. Arlindo Soares Alves Barreto

RG: 04.435.415-07 SSP/BA e 562.199.115-04

Contratada

FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA

Procuradora Geral do Município

OAB/BA 73221

Testemunhas:

1ª Reiniane Romaz da Costa

RG:

CPF: 08896476585

2ª Luana Costa Silva Brasil

RG:

CPF: 08730786892

Processo: 20274e25 - Doc. 1128 - Documento Assinado Digitalmente por: NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA - 26/05/2025 17:02:08
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/cpv/validaDoc.jspx> - 03/ago do documento: f29a1010-d15d-475e-a16-7c62dfce88b6



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CPF/CNPJ: 00.140.775/0001-62

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:16:41 do dia 12/11/2025 , com validade até o dia 12/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nKEIGMHCMsr3VDEPBYTa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CPF/CNPJ: 562.199.115-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:20:07 do dia 12/11/2025, com validade até o dia 12/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2sCV4ZT4iRcnI88ufJf9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

584



ARNELMAC

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Construindo ou Reformando. Você e quem sempre sai ganhando*

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A

Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025.

Processo Administrativo n.º 076 /2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A empresa ARLINDO SOARES ALVES BARRETO, inscrita no CNPJ sob o número 00.140.775/0001-62, sediada na Rua Presidente Vargas, N.º 256, Centro, Morpará – BA, CEP: 47.580-000, através de seu representante, Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, CPF n.º 562.199.115-04 e RG n.º 04.435.415-07 SSP/BA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2025, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará - Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE , E DA COMISSÃO

**ARNELMAC****MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

Construindo ou Reformando. Você e quem sempre sai ganhando.

DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Morpará, 16 de dezembro de 2025.

ARLINDO SOARES ALVES

BARRETO:00140775000162

Assinado de forma digital por ARLINDO
SOARES ALVES BARRETO:00140775000162
Dados: 2025.12.16 13:17:46 -03'00'

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CNPJ nº 00.140.775/0001-62

Arlindo Soares Alves Barreto - Proprietário

CPF nº 562.199.115-04

**ARNELMAC****MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

Construindo ou Reformando, Você é quem sempre sai ganhando!

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. 1988
INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção básico, tintas, ferramentas, ferragens e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

A Empresa **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO**, inscrita no CNPJ sob o número 00.140.775/0001-62, sediada na Rua Presidente Vargas, N.º 256, Centro, Morpará – BA, CEP: 47.580-000, através de seu representante, Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, CPF n.º 562.199.115-04 e RG n.º 04.435.415-07 SSP/BA, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Morpará, 18 de novembro de 2025.

ARLINDO SOARES ALVES
BARRETO:00140775000162

Assinado de forma digital por
ARLINDO SOARES ALVES
BARRETO:00140775000162
Dados: 2025.11.18 12:44:41 -03'00'

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
CNPJ nº 00.140.775/0001-62
Arlindo Soares Alves Barreto - Proprietário
CPF nº 562.199.115-04



ARNELMAC

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Construindo ou Reformando, Você é quem sempre sai ganhando!

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A

Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025.
Processo Administrativo n.º 076 /2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A empresa ARLINDO SOARES ALVES BARRETO, inscrita no CNPJ sob o número 00.140.775/0001-62, sediada na Rua Presidente Vargas, N.º 256, Centro, Morpará – BA, CEP: 47.580-000, através de seu representante, Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, CPF n.º 562.199.115-04 e RG n.º 04.435.415-07 SSP/BA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará - Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE , E DA COMISSÃO



ARNELMAC

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Construindo ou Reformando, Você é quem sempre sai ganhando!

DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Morpará, 18 de novembro de 2025.

ARLINDO SOARES ALVES

BARRETO:00140775000162

Assinado de forma digital por ARLINDO
SOARES ALVES BARRETO:00140775000162
Dados: 2025.11.18 12:45:31 -03'00'

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CNPJ nº 00.140.775/0001-62

Arlindo Soares Alves Barreto - Proprietário

CPF nº 562.199.115-04



ARNELMAC
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Construindo ou Reformando. Você e quem sempre vai ganhando!

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A

Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025.

Processo Administrativo n.º 076/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção básico, tintas, ferramentas, ferragens e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

A empresa **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO** inscrita no CNPJ n.º 00.140.775/0001-62, sediada à Rua Presidente Vargas, N.º 256, Centro, Morpará – BA, CEP: 47.580-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, CPF n.º 562.199.115-04 e RG n.º 04.435.415-07 SSP/BA, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Morpará, 16 de dezembro de 2025.

ARLINDO SOARES ALVES
BARRETO:00140775000162

Assinado de forma digital por ARLINDO
SOARES ALVES BARRETO:00140775000162
Dados: 2025.12.16 13:18:54 -03'00'

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CNPJ n.º 00.140.775/0001-62

Arlindo Soares Alves Barreto - Proprietário

CPF n.º 562.199.115-04



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO**

CPF/CNPJ: **562.199.115-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:12:31 do dia 16/12/2025 , com validade até o dia 15/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Tr1lvHAJ5ZtuVv5AMrgc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

591



ARNELMAC
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Construindo ou Reformando, Você e quem sempre sai ganhando!

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A

Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025.
Processo Administrativo n.º 076/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção básico, tintas, ferramentas, ferragens e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

A empresa **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO** inscrita no CNPJ n.º 00.140.775/0001-62, sediada à Rua Presidente Vargas, N.º 256, Centro, Morpará – BA, CEP: 47.580-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, CPF n.º 562.199.115-04 e RG n.º 04.435.415-07 SSP/BA, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Morpará, 18 de novembro de 2025.

ARLINDO SOARES ALVES
BARRETO:00140775000162

Assinado de forma digital por ARLINDO
SOARES ALVES BARRETO:00140775000162
Dados: 2025.11.18 12:49:09 -03'00'

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CNPJ n.º 00.140.775/0001-62

Arlindo Soares Alves Barreto - Proprietário

CPF n.º 562.199.115-04



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO**

CPF/CNPJ: **00.140.775/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:11:18 do dia 16/12/2025 , com validade até o dia 15/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2ASWYRTHYzslOYpEaHv3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A

**Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025.
Processo Administrativo n.º 076/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção básico, tintas, ferramentas, ferragens e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

A empresa **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO** inscrita no CNPJ n.º 00.140.775/0001-62, sediada à Rua Presidente Vargas, N.º 256, Centro, Morpará – BA, CEP: 47.580-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, CPF n.º 562.199.115-04 e RG n.º 04.435.415-07 SSP/BA, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Morpará, 18 de novembro de 2025.

ARLINDO SOARES ALVES

BARRETO:00140775000162

Assinado de forma digital por ARLINDO
SOARES ALVES BARRETO:00140775000162
Dados: 2025.11.18 12:49:09 -03'00'

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CNPJ n.º 00.140.775/0001-62

Arlindo Soares Alves Barreto - Proprietário

CPF n.º 562.199.115-04

504



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. 1988 INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção básico, tintas, ferramentas, ferragens e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

A Empresa **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO**, inscrita no CNPJ sob o número 00.140.775/0001-62, sediada na Rua Presidente Vargas, N.º 256, Centro, Morpará – BA, CEP: 47.580-000, através de seu representante, Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, CPF n.º 562.199.115-04 e RG n.º 04.435.415-07 SSP/BA, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Morpará, 18 de novembro de 2025.

ARLINDO SOARES ALVES
BARRETO:00140775000162

Assinado de forma digital por
ARLINDO SOARES ALVES
BARRETO:00140775000162
Dados: 2025.11.18 12:44:41 -03'00'

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
CNPJ nº 00.140.775/0001-62
Arlindo Soares Alves Barreto - Proprietário
CPF nº 562.199.115-04

595



DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A

Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025.

Processo Administrativo n.º 076 /2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A empresa ARLINDO SOARES ALVES BARRETO, inscrita no CNPJ sob o número 00.140.775/0001-62, sediada na Rua Presidente Vargas, N.º 256, Centro, Morpará – BA, CEP: 47.580-000, através de seu representante, Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, CPF n.º 562.199.115-04 e RG n.º 04.435.415-07 SSP/BA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2025, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará - Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE , E DA COMISSÃO



ARNELMAC

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Construindo ou Reformando, Você é quem sempre vai ganhando!

DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Morpará, 18 de novembro de 2025.

ARLINDO SOARES ALVES
BARRETO:00140775000162

Assinado de forma digital por ARLINDO
 SOARES ALVES BARRETO:00140775000162
 Dados: 2025.11.18 12:45:31 -03'00'

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

CNPJ nº 00.140.775/0001-62

Arlindo Soares Alves Barreto - Proprietário

CPF nº 562.199.115-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS

AVENIDA VEREADOR EDENILTON MAGALHÃES SOUZA - Nº 476 CENTRO - MORPARÁ - BA CEP: 47580-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 3100127

Nº ALVARA: 29/2025

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: ARLINDO SOARES ALVES BARRETO- EPP

NOME COMERCIAL / FANTASIA: ARNELMAC

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 10/08/1994

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
00.140.775/0001-62		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA PRESID. GETÚLIO VARGAS, 256

COMPLEMENTO: LOJA	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MORPARÁ - BA	CEP: 47580-000

ATIVIDADES

Comércio varejista de material de construção	4744-0/99
Comércio varejista de materiais de construção em geral	4744-0/99

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/04
Comércio varejista de ferragens e ferramentas	4744-0/01
Comércio varejista de materiais hidráulicos	4744-0/03
Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis como as legislações urbanísticas. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO VIA WEB: 31/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

<https://www.morpara.ba.gov.br/>



2661 29 232 31012025

31122025

598
7

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

NOBPARA - BAHIA

BRASILEIRO

CASADO

JADIR SOARES ALVES BARRETO e EUNICE ROVAES BARRETO

26. 09. 1970

COMERCIANTE

5,6,2,1,9,9,1,1,5,0,4

Identified 4,435,415

SSPBA

—

RUA PRESIDENTE VARGAS, 19 ANDAR - S/N - MORPARÁ-BAHIA CEP

47 580 000 - OASA.

Não estando incluído em nenhum dos crimes previstos em lei que a espécie de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

1. CONSTITUIÇÃO 7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 8. ASSINATURA DE FILIAL
2. MUD. DE TRANS. DE SEDE DE OUTRA UF 9. CANCELAMENTO DE SEDE 9. ASSINATURA DE FILIAL EM OUTRA UF
3. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 9. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
9. CANCELAMENTO DE FILIAL

Nome Comercial: **MARILINDO SOARES ALVES BARRETO**

29 1 0186467 6

AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, CASA, ETC.)

RUA PRESIDENTE VARGAS 256

C E N T R

47580 MORFARA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

9.000,00	(NOVICENTOS REAIS)
----------	--------------------

RICK DAS ATTYORRE
 DA RES AND
 2 9 0 7 19 4

1 - CHICAGO (100-100000) (P)
2 - NEW YORK (100-100000) (P)

00740775000162

~~COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO~~
~~COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO~~
~~COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS~~

COMPO DE ATIVIDADE				
4	1	6	2	2
4	1	7	1	0
4	1	5	1	9
1	1	1	1	7
1	1	1	1	5

DATA
29.07.94

ASSINATURA DO CIDADÃO: [Assinatura]

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 9155965962382 CPF SOLICITANTE: 450.131.525-34 NIRE: 29101864676 EMITIDA: 19/03/2018 PROTOCOLO: 189517638

600

7

6 7

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
Lei n. 7.256 de 27.11.84

EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO DO CAPITULO III DA
LEI N. 7.256 DE 27.11.84, REGULAMENTADA PELO
DECRETO N. 90 880 DE 30.01.85 E PELA PORTARIA
N. 001 DG DE 04.02.85 DO DNRO, EU, ABAIXO ASSI-
NADO E IDENTIFICADO, DECLARO SOB AS PENAS DA
LEI QUE A EMPRESA ARLINDO SOARES ALVES BARRETO,
ORA EM CONSTITUIÇÃO, NÃO EXCEDERÁ NO VOLUME DE
SUA RECEITA BRUTA ANUAL O LIMITE FIXADO NOS
TERMOS DO ART. 2º DA LEI E QUE A EMPRESA NÃO
SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCIU-
SÃO PREVISTOS NO ART. 3º DO ESTATUTO DA MICRO -
EMPRESA.

MORPARÁ-BAHIA, 29 de JULHO DE 1.994


ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
RG N. 4.435.415 SSPBA
CIC n. 562 199 115-04

5

601

7

7

10 ABO 1994

JUCEB 22 101864676 *

ESTA COPIA É DO ORIGINAL DO QUAL SE
EXTRAIU O TEXTO QUE SE ENcontra
Neste documento. O original se encontra
em poder do Sr. [assinatura]
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA LEGAL

6

602

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

000621

NOME DO TITULAR _____

Natural do _____ ESTADO DO _____

Liberto do _____

nasceu em _____ DATA DO NASCIMENTO _____

CPF 01 _____

residência _____

Não estando inscrito em nenhum dos crimes previstos nos artigos 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

02 5 1. CONSTITUIÇÃO 2. TRANSFERÊNCIA DE SEU PARA OUTRA UF 3. ABERTURA DE FILIAL 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 5. CANCELAMENTO DE FILIAL 6. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL 7. CANCELAMENTO DE FILIAL

03 ARLINDO S. O. A. R. E. S. A. L. V. E. S. B. I. A. R. I. E. T. O. L.

04 2.910.186.46.76 05

06

07

08

09 1.000.000,00 DEZ MIL REAIS

10

11 12001407251000162

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

603

000400

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910186467 6		NOME DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) X	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ARLINDO SOARES ALVES BARRETO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MORPARÁ	BA	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M ☒ F ☐ REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS			
FILHO DE (pai) JADIR SOARES ALVES BARRETO		(mãe) EUNICE DE NOVAES BARRETO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 26-09-1970	IDENTIDADE número 4435415	Origem UF SSP	CPF (número) BA 562.199.115-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) X			
DOMICILIADO NA RUA PRESIDENTE VARGAS		(LOGRADOURO - RUA, AV, ETC.) 270-B	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 47580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 331
MUNICÍPIO MORPARÁ		UF BA.	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO	X	X
NOME EMPRESARIAL ARLINDO SOARES ALVES BARRETO ME			
LOGRADOURO (RUA, AV, ETC.) AVENIDA RUI BARBOSA		NÚMERO 331	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 47580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 331
MUNICÍPIO MORPARÁ	BA	COMUNICADO ELETRÔNICO (BAVIA) X	X
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5246-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
Atividades secundárias 5244-2/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
5244-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS		
5244-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-08-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00140775/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF PARA ANTERIOR UF X	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1. SIM ☒ 3. NÃO
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou de representante legal / assessorado / gerente / procurador) <i>Armando Soares Alves Barreto ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 26-11-2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Armando Soares Alves Barreto</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
L. M.
Licia Sena
Bart. 037/99
06/01/04

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/01/2004
SOB Nº: 96486768
Protocolo: 03/264191-5
Empresa: 29 1 0186467 6
ARLINDO SOARES ALVES BARRETO ME
LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL

SÃO DOMINGOS COD. 6424-4



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000107

604

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910186467-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ARLINDO SOARES ALVES BARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) JADIR SOARES ALVES BARRETO		(mãe) EUNICE DE NOVAES BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-09-1970	CIDADE (nome) 4435415	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 562.199.115-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - res. av. etc.) RUA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 270 B
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 47580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO MOREPARA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO XX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL ARLINDO SOARES ALVES BARRETO ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 256
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 47580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO MOREPARA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) 4744-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
Atividades secundárias 4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA RESIDENCIAS		
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS PARA CONSTRUÇÃO		
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS.		
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGEM, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-08-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00140775/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ☒ NIRE exterior	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/parente) <i>Arllindo Soares Alves Barreto ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 31-01-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Arllindo Soares Alves Barreto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Carla Romão</i> 03/04/07		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2007 SOB Nº: 96744233 Protocolo: 07/076423-9 Empresa: 29 1 0186467 6 ARLINDO SOARES ALVES BARRETO ME <i>Francisco José O. Guedes Chagas</i> FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL	

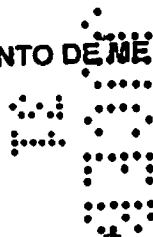
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL

001527



605

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/08/1994, NIRE: 29.1.0186467-6, CNPJ: 00.140.775/0001-62, estabelecido na RUA PRESIDENTE VARGAS, 256, CASA, CENTRO, MORPARA, BA, CEP: 47.580-000, réquer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MORPARA BAHIA - BA, 10 de Fevereiro de 2014.

[Assinatura de ARLINDO SOARES ALVES BARRETO]
Empresário:

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

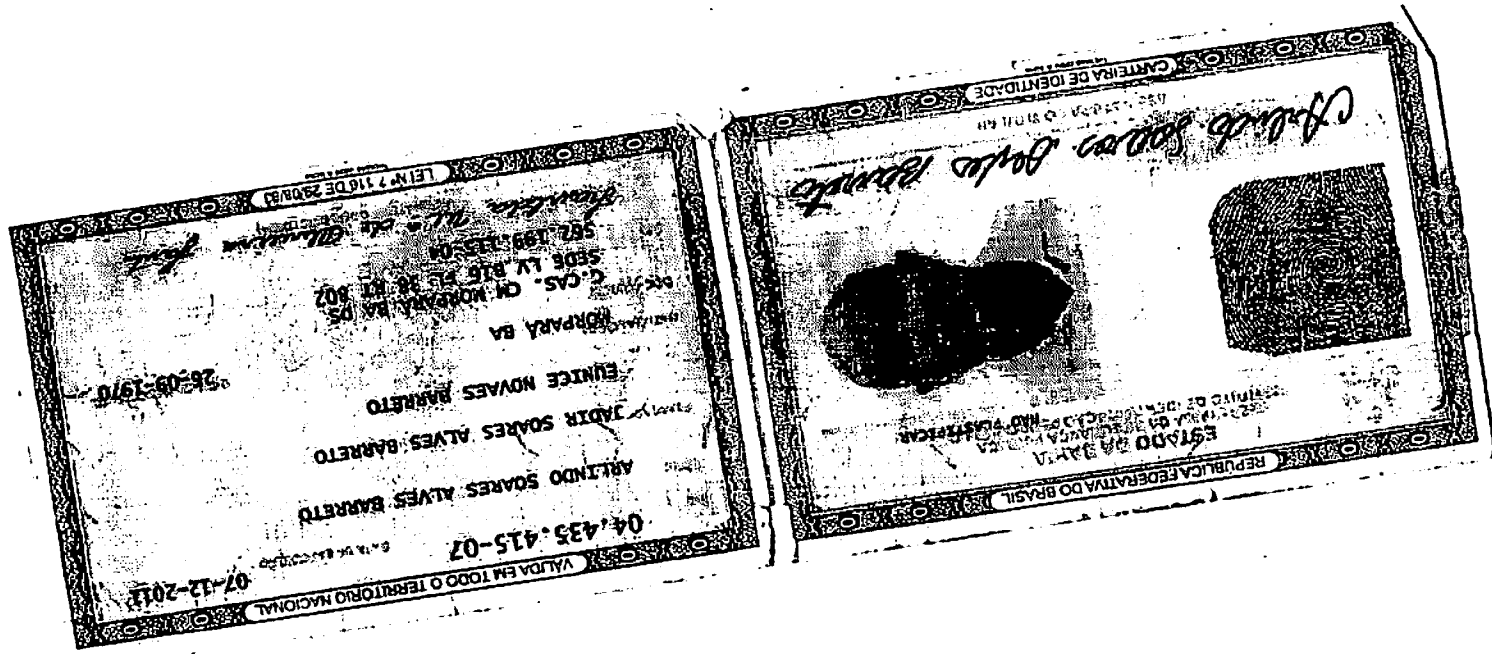
DEFERIDO EM <u>11/02/14</u> <i>[Assinatura de Daniel Thiago Magalhães Araújo]</i> Daniel Thiago Magalhães Araújo Julgador Port. 172/2012	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2014 Nº 97357500 Protocolo: 14/030289-1, de 04/02/2014 Empresa: 2. 1 0186467 6 ARLINDO SOARES ALVES BARRETO EPP <i>[Assinatura de Helio Portela Ramos]</i> HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
--	--

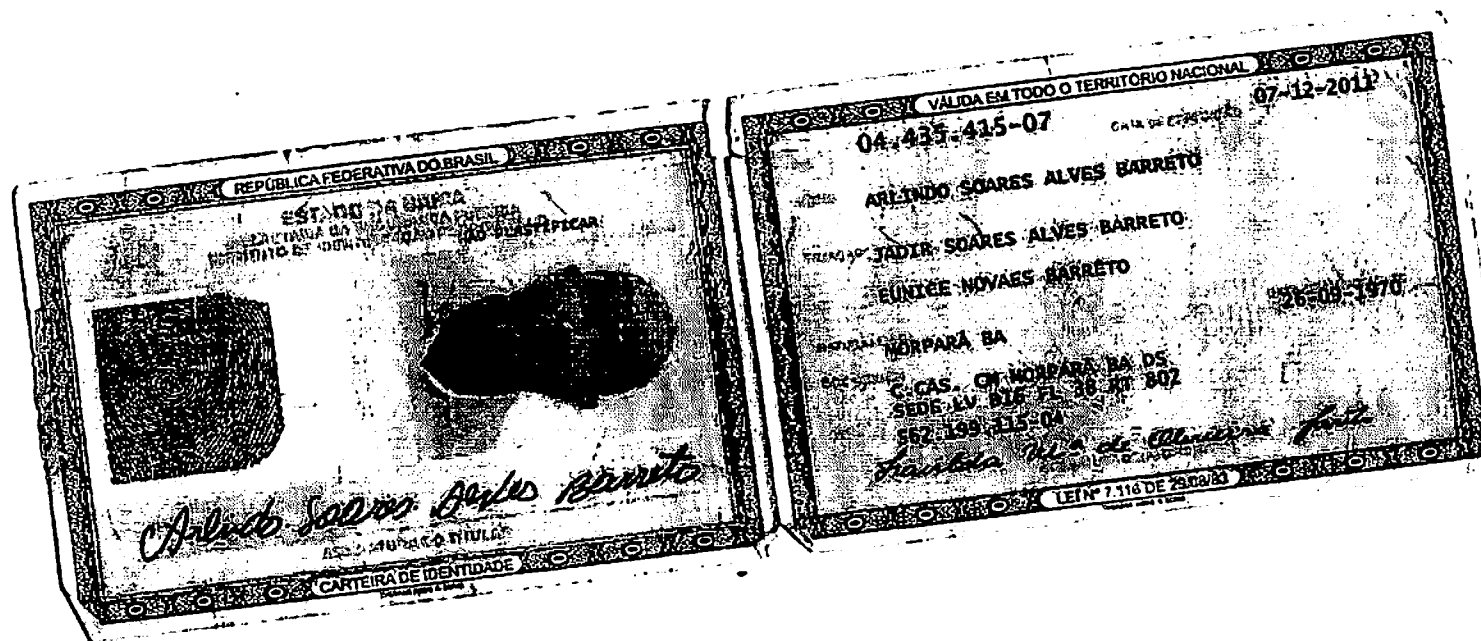
AD 0146398

http://www.dnrc.gov.br/Servicos/dnrc/frm_dnrc/declaracaoME.php

10/02/2014

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 9155965962382 CPF SOLICITANTE: 450.131.525-34 NIRE: 29101864676 EMITIDA: 19/03/2018 PROTOCOLO: 189517638





609
7

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO

Natural de **MORPARÁ - BAHIA** Nacionalidade **BRASILEIRO** Estado Civil **CASADO**

Filho de **JADIR SOARES ALVES BARRETO e EUNICE NOVAES BARRETO**

Nascido em **26.09.1970** profissão **COMERCIANTE**

CPF **56.219.913.50-4** Identidade **4.435.415** SSP/BA

Residente **RUA PRESIDENTE VARGAS, 1º ANDAR - S/N - MORPARÁ-BAHIA CEP 47 500 000 - CASA.**

Não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

☒ 1. CONSTITUIÇÃO
☐ 2. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
☐ 3. ABERTURA DE FILIAL
☐ 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
☐ 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
☐ 6. CANCELAMENTO DE SEDE
☐ 7. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
☐ 8. CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO**

CPF **29 1 0186467 6**

RUA **PRESIDENTE VARGAS 256**

NOME DO BAIRRO/CENTRO **CENTRO**

CEP **47 500** CIDADE **MORPARÁ** UF **BA**

CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL **9.000,00** (NOVICENTOS REAIS)

MODOS DAS ATIVIDADES
BA MES ANO **2 2 7 9 4**

OBJETO MANTENDE ECONÔMICA
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS

DATA **29.07.94** ASSINATURA DO TITULAR *[Assinatura]*

COPO DE ATIVIDADE
4,1,6,2,2
4,1,7,1,0
4,1,5,1,9
7
5

3

1994-1995

2970186

12. 10. 1991

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
Lei n. 7.256 de 27.11.84

EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO DO CAPÍTULO III DA
LEI N. 7.256 DE 27.11.84, REGULAMENTADA PELO
DECRETO N. 90 880 DE 30.01.85 E PELA PORTARIA
N. 001 DG DE 04.02.85 DO DNRC, EU, ABAIXO ASSI-
NADO E IDENTIFICADO, DECLARO SOB AS PENAS DA
LEI QUE A EMPRESA ARLINDO SOARES ALVES BARRÊTO,
ORA EM CONSTITUIÇÃO, NÃO EXCERDERÁ NO VOLUME DE
SUA RECEITA BRUTA ANUAL O LIMITE FIXADO NOS
TERMOS DO ART. 2º DA LEI E QUE A EMPRESA NÃO
SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCIU-
SÃO PREVISTOS NO ART. 3º DO ESTATUTO DA MICRO -
EMPRESA.

MORFARÁ-BAHIA, 29 de JULHO DE 1.994


ARLINDO SOARES ALVES BARRÊTO
RG N. 4.435.415 SSPBA
CIO n. 562 199 115-04



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

614

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910186467 6		NOME DA FILIAL (preencher somente se filial referente à sede) X		000400	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ARLINDO SOARES ALVES BARRETO					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MORPARÁ		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS			
FILHO DE (pai) JADIR SOARES ALVES BARRETO		FILHA DE (mãe) EUNICE DE NOVAES BARRETO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-09-1970		IDENTIDADE número emissor 4435415		CPF (número) 562.199.115-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) X		X		X	
DOMICILIADO NA RUA PRESIDENTE VARGAS				NÚMERO 270-B	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 47580-000	
MUNICÍPIO MORPARÁ				UF BA.	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA .					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO 051		DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL ARLINDO SOARES ALVES BARRETO ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA RUI BARBOSA				NÚMERO 331	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 47580-000	
MUNICÍPIO MORPARÁ		BA BA		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) X	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5246-6/01		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS			
Atividades secundárias 5244-2/99		COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
5244-2/02		COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS			
5244-2/01		COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-08-1994		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00140775/0001-62		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF X	
ASSINATURA DA SEDE PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) Armando Soares Alves Barreto ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DE PRESELENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL X			
DATA DA ASSINATURA 26-11-2003		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Armando Soares Alves Barreto			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Licia Sena 06/09/04		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/01/2004 SOB Nº: 96486766 Protocolo: 03/264191-5 Empresa: 29 1 0186467 6 ARLINDO SOARES ALVES BARRETO ME LAFAYETTE PONDE FILHO SECRETARIO-GERAL			

SÃO DOMINGOS COD. 04144



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO 000107

615

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910186467-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à SEDE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ARLINDO SOARES ALVES BARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) JADIR SOARES ALVES BARRETO		(mãe) EUNICE DE NOVAES BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-09-1970	IDENTIDADE número 4435415	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 562.199.115-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 270 B
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 47580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MORPARÁ			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO XX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL ARLINDO SOARES ALVES BARRETO ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 256
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 47580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MORPARÁ	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
Atividades secundárias 4754-7/01 4743-1/00 4789-0/99 4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA RESIDENCIAS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS PARA CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGEM, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-08-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00140775/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) Arlindo Soares Alves Barreto ME			
DATA DA ASSINATURA 31-01-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Arlindo Soares Alves Barreto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. C. Romão 03/04/07		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2007 JUCEB SOB Nº: 96744233 Protocolo: 07/076423-9 Empresa: 29 1 0186467 6 ARLINDO SOARES ALVES BARRETO ME Francisco José O. Guedes Chagas FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL	

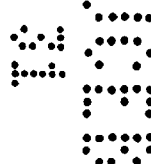
616

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL

001527



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/08/1994, NIRE: 29.1.0186467-6, CNPJ: 00.140.775/0001-62, estabelecido na RUA PRESIDENTE VARGAS, 256, CASA, CENTRO, MORPARA, BA, CEP: 47.580-000, réquer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MORPARA BAHIA - BA, 10 de Fevereiro de 2014.

Empresário:

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/02/14			Junta Comercial do Estado da Bahia
			CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2014 Nº 97357500
Julgador Port. 172/2012			Protocolo: 14/030289-1, de 04/02/2014
			Empresa: 2. 1 0186467 6
			ARLINDO SOARES ALVES BARRETO EPP
			HELIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

AD 0146398

http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form_dnrc/declaracaoME.php

10/02/2014



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

617

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101864676		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ARLINDO SOARES ALVES BARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JADIR SOARES ALVES BARRETO	(mãe) EUNICE DE NOVAES BARRETO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/9/1970	IDENTIDADE número 4435415	UF BA	CPF (número) 562.189.115-04
EMANCIPADO POR (nome do emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 2703
COMPLEMENTO CASA	BARRO/DISTRITO (CEP) CENTRO 47680000	UF BA	
MUNICÍPIO MORPARÁ			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Atualização de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XX			
NOME EMPRESARIAL ARLINDO SOARES ALVES BARRETO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 256
COMPLEMENTO CASA	BARRO/DISTRITO (CEP) Centro 47680000	UF BA	
MUNICÍPIO MORPARÁ	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) caconias@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividades Secundárias 4754703 4769099 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00140775000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (sim ou não) NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA EMPRESA (ou de seu representante legal) Assinatura de ARLINDO SOARES ALVES BARRETO			
DATA DA ASSINATURA 22/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Assinatura de ARLINDO SOARES ALVES BARRETO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE Daniel Rêgo Magalhães Aragão Juizador Port. nº 172/2012 09/03/18			
AUTENTICAÇÃO MARCOS Escritório 071			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2018 SOB Nº: 97741331 Protocolo: 18/9891484-4, DE 28/02/2018 Empregado: 29 1 0186467 6 ARLINDO SOARES ALVES BARRETO HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL			



Certifico o Registro sob o nº 97741331 em 09/03/2018
Protocolo 189691484 de 28/02/2018
Nome da empresa ARLINDO SOARES ALVES BARRETO NIRE 29101864676
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 11345068849591
Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 09/03/2018